



REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS (PORTABILIDADE)

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Assunto: Regras de Procedimentos para Transferência de
Produtos de Investimentos (Portabilidade)

Data de Emissão: 01/07/2021

Data da última atualização: 27/01/2023

Regras de Procedimentos para Transferência de produtos de Investimentos (“Portabilidade”)

1. **Objetivo**

Estas Regras têm como objetivo estabelecer as procedimentos e controles internos a serem adotados pela Limine Trust DTVM (“Instituição” ou “Limine”) para a transferência de produtos de Investimentos (portabilidade) de mesma titularidade entre os Distribuidores cedentes e cessionários, nos termos da regulamentação e Códigos vigentes.

2. **Regulamentação Aplicável**

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento e Administração de Recursos de Terceiros;
- Regras e Procedimentos ANBIMA para transferência de Produtos de Investimentos.
- Resolução CVM 32/2021.

3. **Definições**

Elencamos abaixo alguns dos termos e suas definições:

Cedente: nome da instituição onde está a posição de cotas de Fundos;

Cessionário: nome da instituição que receberá a transferência das aplicações, posição por posição de cotas de Fundos.

4. **Diretrizes**

A transferência de Produtos de Investimento de mesma titularidade entre os Distribuidores cedentes e cessionários abrange:

- Transferência de posição de cotas de Fundos; e
- Transferência de custódia dos demais Produtos de Investimento.

Será dispensada destas regras e procedimentos para transferências de produtos de investimentos (portabilidade) os casos de transferência de cotas de Fundos que estejam depositadas junto à bolsa de valores.

5. Veto

Serão vetada solicitação de transferência poderá ser recusada pelo Distribuidor cedente nas seguintes hipóteses:

- Bloqueio judicial e de garantias que possam impedir a transferência;
- Desistência do investidor;
- Inconsistência nas informações cadastrais;
- Não reconhecimento da posição;
- Quando houver movimentações de resgates ainda não convertidas e liquidadas;
- Distribuidor cessionário não possuir contrato com o administrador do fundo;
- Existência de débitos pendentes;
- Esteja em curso ciclo de liquidação de operações; e
- Pedido não esteja acompanhado de todos documentos e informações necessárias para transferência.

Caso a Limine como Distribuidor cessionário recusar o pedido de transferência feito pelo investidor em situações diversas das previstas acima, o investidor será avisado sobre a não aceitação.

6. Pedidos de Transferência

6.1 Pedido de Transferência da posição de cotas de Fundos (Entrada)

Para fazer transferência de cotas de fundo de outra instituição para a Limine (Cessionária), siga o passo a passo:

1. É necessário ter uma conta aberta na Limine;

2. Preencher, assinar e reconhecer firma da carta de solicitação de transferência, conforme modelo disponibilizado pela Limine e enviar para a instituição Cedente (veja as regras na da Instituição cedente);
3. Enviar também uma cópia digitalizada para ao e-mail de transferência de fundos (adm.fundos@liminedtvm.com.br) para que a Limine tenha ciência da vontade do cotista;
4. Ao receber a carta a Instituição Cedente validará informações e deverá enviar informações referente ao histórico do cotista na instituição;
5. Ao receber informações enviados pelo Cedente, a Limine acionará Gestor e Administrador de cada fundo para efetivar transferência e implementar posição via plataforma.

6.2 Pedido de Transferência da posição de cotas de Fundos (Saída)

Para fazer a transferência de cotas de Fundos da Limine para outra Instituição, siga o passo a passo:

1. É necessário ter uma conta aberta na instituição Cessionária;
2. Preencher, assinar e reconhecer firma da carta de solicitação de transferência, conforme modelo disponibilizado pela Limine e enviar cópia digitalizada para a chave de transferência de fundos (adm.fundos@liminedtvm.com.br);
3. Em tempo de pandemia, em caráter de exceção, estamos aceitando carta digitalizada enviada do e-mail do cliente cadastrado na Limine juntamente com documento de identificação válido, para o e-mail de transferência de fundos (adm.fundos@liminedtvm.com.br);
4. Após assinatura e informações constantes na carta serem deferidas, parte da Limine o envio de informações referente ao histórico do cotista para a instituição cessionária. Todo o processo, após esse envio, é executado por quem receberá os ativos.

6.3 Pedido de Transferência por motivos de doação, venda privada, empréstimo privado entre as partes, ou transferência entre contas de mesma titularidade:

1. Preencher, assinar e reconhecer firma da carta de solicitação de transferência dos ativos, conforme modelo disponibilizado pela Limine.

6.4 Pedido de Transferência por motivos de Herança ou Ordem Judicial:

1. Preencher, assinar e reconhecer firma da carta de solicitação de transferência dos ativos, conforme modelo disponibilizado pela Limine.
2. Encaminhar para o e-mail (custódia@liminedtvm.com.br) documentação Formal de Partilha ou Ordem Judicial, de acordo com o caso.

6.5 Pedido de Transferência por motivos de Sucessão Societária:

1. Preencher, assinar e reconhecer firma da carta de solicitação de transferência dos ativos, conforme modelo disponibilizado pela Limine.
2. Encaminhar para o e-mail (custódia@liminedtvm.com.br) documentação social comprobatória da sucessão societária, de acordo com o caso.

6.6 Pedido de Transferência por motivos de Alocação de Operações:

1. Preencher, assinar e reconhecer firma da carta de solicitação de transferência dos ativos, conforme modelo disponibilizado pela Limine.
2. Encaminhar para o e-mail (custódia@liminedtvm.com.br) documentação da ordem de operação, notas de corretagem e extratos de conta corrente gráfica.

6.7 Pedido de Transferência por motivos de Conversão de “ADR” – American Depositary Receipt:

1. Preencher, assinar e reconhecer firma da carta de solicitação de transferência dos ativos, conforme modelo disponibilizado pela Limine.

2. Encaminhar para o e-mail (custodia@liminedtvm.com.br) documentação para Depósito e Emissão de ADRs.

6.8 Pedido de Transferência por motivos de Integralização de Cotas de Clubes ou Fundos de Investimento:

1. Preencher, assinar e reconhecer firma da carta de solicitação de transferência dos ativos, conforme modelo disponibilizado pela Limine.
2. Encaminhar para o e-mail (custodia@liminedtvm.com.br) o Estatuto/Regulamento do Clube/Fundo de Investimento e/ou Ata de Assembleia.

7. Canais de Atendimento

Para esclarecimentos de dúvidas ou para informações quanto ao andamento das solicitações sobre o processo de transferência de produtos de investimentos, acione a nossa central de atendimento através do telefone (11) 2846-1166 ou contato@liminedtvm.com.br.

8. Prazos

Para a transferência de cotas de Fundos de Investimento, devem ser observados os seguintes prazos:

- Distribuidor cedente: ao receber o pedido de transferência da posição de investimento para Fundos, deverá disponibilizar as informações necessárias ao Distribuidor cessionário em até 2 (dois) dias úteis;
- Distribuidor cessionário: ao receber as informações do Distribuidor cedente, deverá disponibilizar ao Administrador Fiduciário as informações necessárias em até 2 (dois) dias úteis para a devida implementação da posição de investimento; e
- Administrador Fiduciário: ao receber as informações do Distribuidor cessionário, deverá realizar a transferência de posição em até 3 (três) dias úteis para modalidade conta e ordem e em até 5 (cinco) dias úteis para modalidade direta.

Os prazos são definidos assim que o investidor entregar toda a documentação necessária.

Estão dispensadas do cumprimento dos prazos previstos as seguintes situações:

- Nos casos de cobrança da tributação semestral para Fundos de Investimento, período em que está prevista a suspensão de operacionalização de transferência entre os 10 (dez) dias que antecedem e os 10 (dez) dias que sucedem o recolhimento do referido imposto, contados em dias corridos; e
- Nos casos em que a transferência não possa ser realizada por impedimentos de qualquer natureza, desde que tais impedimentos sejam justificativos e acordado entre todas as partes.

Em quaisquer das situações elencadas no acima, o Distribuidor cedente informará para ciência ao investidor do ocorrido, qual será o prazo para a transferência.

9. Conta e Ordem

Quando a limine estiver na posição de Distribuidor que atua na modalidade de subscrição por conta e ordem (“Conta e Ordem” ou “PCO”) será estabelecido uma troca de informações entre o(s) Distribuidor(es) e/ou Administrador Fiduciário que contenham, no mínimo solicitado nas regras e procedimentos para transferência de produtos de investimentos da ANBIMA.

As transferências de cotas dos Fundos podem ser realizadas nas seguintes modalidades:

- Direta para Conta e Ordem;
- Conta e Ordem para direta; e
- Conta e Ordem para Conta e Ordem.

10. Conciliação de Posição

Na transferência de Fundos, o Distribuidor por Conta e Ordem a Limine estabelece com o Administrador Fiduciário fluxo de comunicação para conciliar as posições mantidas no Distribuidor e as posições mantidas no Administrador Fiduciário, de modo a garantir a consistência entre elas.

Caso seja identificado inconsistência na posição, o Distribuidor por Conta e Ordem deve, de acordo com o modelo de carta encontrados nas regras e procedimentos para transferência de produtos de investimentos da ANBIMA, será informado ao Administrador sobre o evento e solicitar que seja realizada a sua regularização.

11. Transferência de Custódia dos demais Produtos de Investimentos

A Limine quando atuar no papel de Distribuidor cedente deve acompanhará o processo do custodiante origem no que tange a todos os aspectos determinados no Art.11º das regras e procedimentos para transferência de produtos de investimentos da ANBIMA.

12. Revisões

A presente Regras de Procedimentos para Transferência de produtos de Investimentos (“Portabilidade”) entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantida atualizada e deverá ser revisto e, se necessário, atualizado pelo Compliance no mínimo a cada 24 meses (vinte e quatro meses).

Anexo I – Carta do cliente

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À

[DENOMINAÇÃO DO DISTRIBUIDOR CEDENTE]

[CNPJ DO DISTRIBUIDOR CEDENTE]

[ENDEREÇO DO DISTRIBUIDOR CEDENTE]

[E-MAIL DO DISTRIBUIDOR CEDENTE]

Com cópia para:

[DENOMINAÇÃO DO DISTRIBUIDOR CESSIONÁRIO]

[CNPJ DO DISTRIBUIDOR CESSIONÁRIO]

[E-MAIL DO DISTRIBUIDOR CESSIONÁRIO]

Ref.: Solicitação de Alteração de Distribuidor Prezados Senhores, Venho, pela presente, solicitar ao [DENOMINAÇÃO DO DISTRIBUIDOR CEDENTE], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ DO DISTRIBUIDOR CEDENTE], na qualidade de Distribuidor, que minha(s) posição(ões) de investimento no(s) produto(s) e condições descritas abaixo, com a minha devida identificação como investidor, sejam transferidas ao [DENOMINAÇÃO DO DISTRIBUIDOR CESSIONÁRIO], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ DO DISTRIBUIDOR CESSIONÁRIO], mantendo a titularidade da(s) minha(s) posição(ões) de investimento.

CONTA CEDENTE: [Número da conta do cliente]

CONTA CESSIONÁRIO: [Número da conta do cliente]

NOME DO FUNDO: [nome do fundo]

CNPJ DO FUNDO: [nº CNPJ do fundo]

MONTANTE: [parcial ou total]

QUANTIDADE DE COTAS: [caso parcial, quantidade solicitada]

Atenciosamente,

[NOME DO INVESTIDOR]

[CPF DO INVESTIDOR]

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Identificação de Cedente

Nome / Razão Social do Investidor Cedente

Instituição - Agente de Custódia

Código do Investidor

CPF / CNPJ

Endereço

Identificação de Cessionário

Nome / Razão Social do Investidor Cessionário

Instituição - Agente de Custódia

Código do Investidor

CPF / CNPJ

Pessoa vinculada a Instituição - Agente de Custódia

Sim

Não

Na qualidade de investidor cedente, solicito e autorizo essa instituição a transferir, sob minha responsabilidade, os ativos abaixo relacionados, para o investidor cessionário identificado.

Ativo	Tipo	Quantidade	Valor (R\$) *

* VALOR DE ALIENAÇÃO PARA MOTIVO 9 E 11 OU VALOR DE AQUISIÇÃO PARA ATIVOS COM CARACTERÍSTICA DE RENDA FIXA

Motivo da Transferência (somente pode ser assinalado um motivo por formulário)

1 - Doação

2 - Mesma titularidade em outra instituição

3 - Ordem Judicial

4 - Herança

5 - Conversão de ADR

6 - Empréstimo privado

7 - Sucessão societária

8 - Legislação

9 - Integralização de cotas de clubes ou fundos de investimento

10 - Conversão de Units

11 - Venda Privada

12 - Garantia de Ofertas

13 - Falhas na Alocação de Operações

14 - Falhas na Liquidação

A transferência de valores mobiliários ora solicitada é de exclusiva e total responsabilidade do Cedente. O Cedente declara estar ciente que esta transferência (i) não conta com a cobertura do FUNDO DE GARANTIA da BM&FBOVESPA e (ii) que, em se tratando de empréstimo privado, este não será processado por meio do BTC.

Local e Data

Assinatura do Investidor Cedente /
Representante Legal